



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE FOMENTO Nº017/2020 – SEJUSC

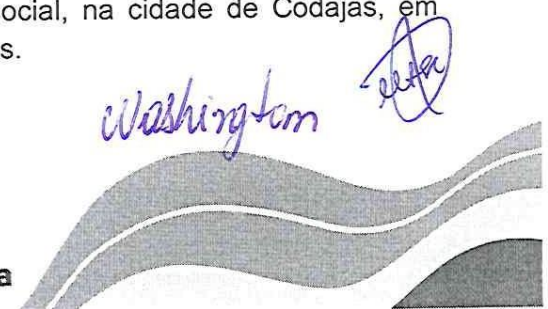
TERMO DE FOMENTO Nº 017/2020 – SEJUSC, que entre si celebram o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e ASSOCIAÇÃO CULTURAL BARÉ, na forma abaixo:

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro do ano de 2020, nesta cidade de Manaus, na sede da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, situada na Rua Bento Maciel, nº 02, Conjunto Celestramazon, Adrianópolis, CEP: 69.057-350, em Manaus, presente o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, criada pela Lei nº 4.163 de 09 de março de 2015, conforme Diário Oficial do Estado do Amazonas, de segunda-feira, dia 09 de março de 2015, doravante designado simplesmente **PARCEIRO PUBLICO**, neste ato representada por seu Secretário Titular, o Sr. **WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, [REDACTED]

[REDACTED] portador da C.I. nº [REDACTED] – SSP/AM, e do CPF nº [REDACTED] e do outro lado **ASSOCIAÇÃO CULTURAL BARÉ**, associação civil, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.378.215/0001-64, com sede, na Rua Padre Maltan, nº 155, Bairro Boa Esperança, São Gabriel da Cachoeira/AM, CEP.: 69.750-000, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **FABIO FARIAS DOS SANTOS**, brasileiro, portador do CPF nº [REDACTED] RG nº [REDACTED] M, residente na [REDACTED]

[REDACTED] daqui por diante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, tendo em vista que consta do Processo Administrativo nº 2856/2020 - SEJUSC, doravante referido por processo na presença das testemunhas abaixo denominadas, e assinado o presente **TERMO DE FOMENTO**, de acordo com a minuta aprovada no Processo nº 001783/2016 – PGE, conforme as disposições da Lei nº 13.019/2014 e Decretoº 8.726/2016, e pelas suas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo de fomento tem por objeto a aquisição de materiais de consumo (cestas básicas) e posterior distribuição gratuita às famílias de baixa renda e pessoas em vulnerabilidade social, na cidade de Codajás, em virtude da pandemia de COVID-19 no Estado do Amazonas.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE COOPERAÇÃO: A cooperação mútua dos partícipes dar-se-á da seguinte forma:

A) O PARCEIRO PÚBLICO realizará:

1. O repasse da quantia de **R\$ 199.975,00** (cento e noventa e nove mil e novecentos e setenta e cinco reais) ao **PARCEIRO PRIVADO** a ser liberado em **PARCELA ÚNICA**, na forma do cronograma de desembolso, conforme Plano de Trabalho.
2. As seguintes atividades: Acompanhar, monitorar e Fiscalizar os recursos públicos.

B) O PARCEIRO PRIVADO realizará:

1. A execução do objeto desta parceria, com observância do plano de trabalho e do cronograma de desembolso, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, compreendendo todas as atividades a ele relativas;
2. O cumprimento fiel do plano de trabalho, e em caso de alteração, deverá pedir autorização do **PARCEIRO PÚBLICO**, com antecedência mínima de 30 dias, podendo ser alterado só com ordem expressa do **PARCEIRO PÚBLICO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES: Para realização do objeto desta parceria, os parceiros obrigam-se a:

A) PARCEIRO PÚBLICO

1. Liberar quantia mencionada na Cláusula anterior em parcela única no valor de **R\$ 199.975,00** (cento e noventa e nove mil e novecentos e setenta e cinco reais), na forma do cronograma desembolso, que integra o presente termo, sendo que a parcela somente será liberada após a publicação do extrato deste termo;
2. Proceder a orientação, fiscalização a avaliação dos trabalhos desenvolvidos que se relacionem com a utilização dos recursos oriundos deste Termo;
3. Providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio de finalidade, entre outros, a devida tomada de contas especial, conforme determina a Resolução 12/12 – TCE/AM.

B) PARCEIRO PRIVADO

1. Aplicar os recursos recebidos, exclusivamente na execução desta parceria e com o disposto no seu plano de trabalho, que integra este ajuste;
2. Facilitar e aceitar a orientação, supervisão técnica, fiscalização contábil do **PARCEIRO PÚBLICO** na execução do objeto desta parceria;
3. Apresentar a competente prestação de contas de sua aplicação acompanhada do relatório de realização do objeto, notas fiscais e recibos, no prazo de 30 (trinta) dias contando do encerramento do instrumento.
4. Promover, a falta de apresentação de contas no prazo regulamentar, a restituição dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, conforme índice oficial, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou sua devida justificativa;

Washington 



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

5. Manter os recursos transferidos pelos órgãos e entidades estaduais em conta específica junto a instituição financeira, cujos rendimentos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto deste ajuste;
6. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes ao processo, aos documentos e as informações relacionadas a esta parceria, bem como os locais de execução do respectivo objeto;
7. Restituir ao tesouro estadual saldo de recursos, dentro de 30 (trinta) dias da conclusão ou extinção do acordo, bem como no caso de falta de movimentação da conta da parceria por prazo superior a 90 (noventa) dias, sem justa causa, a critério do **PARCEIRO PÚBLICO**;
8. Por adesivo nos bens móveis adquiridos com recursos provenientes deste termo, que indiquem sua origem, conforme determinação do **PARCEIRO PÚBLICO**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar o quantitativo previsto para a execução desta parceria poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES: Os partícipes são responsáveis:

A) PARCEIRO PÚBLICO:

I. Pelo pagamento das despesas com a publicação do extrato deste Termo de Fomento.

B) PARCEIRO PRIVADO:

I. Pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto nesta parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou dos danos decorrentes de restrição a sua execução.

II. Pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz a respeito as despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO: O **PARCEIRO PÚBLICO** promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto desta parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para implantações das ações de fiscalização e monitoramento o **PARCEIRO PÚBLICO** poderá se valer do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parceria com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local da aplicação dos recursos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **PARCEIRO PÚBLICO** emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pelo **PARCEIRO PRIVADO**.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

PARÁGRAFO TERCEIRO: Sempre que o **PARCEIRO PÚBLICO** promover visita *in loco*, o resultado deverá ser circunstanciado em Relatório de Visita Técnica que deverá ser enviado ao **PARCEIRO PRIVADO** para conhecimento e providências, o qual será considerado para a elaboração do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO: A Administração Pública informará a forma de monitoramento e avaliação, com indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for se for caso, a indicação da participação de apoio técnico nos termos previstos na Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSUNÇÃO DOS TRABALHOS: O **PARCEIRO PÚBLICO** terá prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, nos casos de paralisação, a fim de evitar a descontinuidade do serviço público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DE SÍMBOLOS: É vedado às partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste **TERMO DE FOMENTO**, nomes, símbolos, ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR: O valor global do presente **TERMO DE FOMENTO** é de R\$ 199.975,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste **TERMO DE FOMENTO** correrão à conta da seguinte dotação: **Unidade Orçamentária: 21101, Programa de Trabalho: 14.122.3308.1554.0009, Natureza da Despesa: 33504199, Fonte nº 160, discriminadas na Nota de Empenho 2020NE00427, emitida em 24/09/2020, no valor de 199.975,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais).**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: Este **TERMO DE FOMENTO** vigorará a partir da data da assinatura por um período de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação do **PARCEIRO PRIVADO**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao **PARCEIRO PÚBLICO** em, no mínimo, 10 (dez) dias antes do termo inicialmente previsto.

PARÁGRAFO ÚNICO – A prorrogação de ofício da vigência deste **TERMO DE FOMENTO** deve ser feita pelo **PARCEIRO PÚBLICO** quando este der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA – DA DENÚNCIA: Este Termo poderá ser denunciado:

1. Pela deliberação de qualquer dos participantes, em qualquer momento, manifestada com antecedência de 60 dias;
2. Pela inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou condições, a critério do participante não inadimplente, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 dias;

Washington

WAP



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

3. Na ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem a execução;
4. Pela superveniência de norma que torne legal, material ou formalmente impraticável;
5. Em resguardo do interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, os partícipes são responsáveis pelas obrigações que assumiram até a data da denúncia, competindo ao **PARCEIRO PRIVADO** a comprovação de aplicação dos recursos que houver recebido, na forma de Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES: Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com a legislação específica, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de esfera de governo da administração pública sancionada, por prazo não superior a dois anos;
- III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar a parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

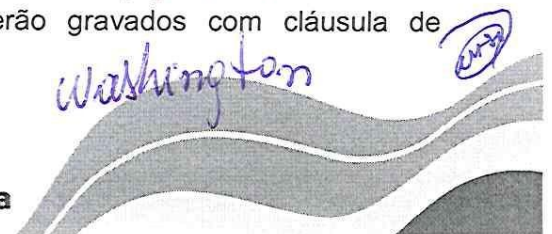
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES: Este Termo de Fomento poderá ser alterado por meio de termo aditivo, de comum acordo entre os parceiros, vedada mudança do objeto.

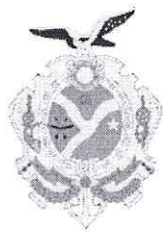
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Fomento será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, a ser providenciado pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS ADQUIRIDOS: Na data da conclusão ou extinção desta parceria, a titularidade dos direitos e dos bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, serão de titularidade do **PARCEIRO PRIVADO**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Concluído, ou não, o prazo de vigência do presente ajuste, no caso de utilização em desacordo com a finalidade estabelecida pelos parceiros, poderá a Administração promover a imediata retomada dos bens e direitos referidos na Cláusula Décima Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INALIENABILIDADE: Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos pelo presente instrumento serão gravados com cláusula de





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

inalienabilidade, e o **PARCEIRO PRIVADO** deverá formalizar promessa de transferência de propriedade a administração pública, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO: os conflitos e divergências que se originaram deste **TERMO DE FOMENTO**, não solucionados pelas vias amigáveis, serão submetidos ao foro da Comarca de Manaus, que para tanto fica eleito.

Manaus/AM, 29 de setembro de 2020.

PARCEIRO PÚBLICO:

WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU

Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

PARCEIRO PRIVADO:

PIP Washington de Paula Souza.

FABIO FARIAS DOS SANTOS

Associação Cultural Baré

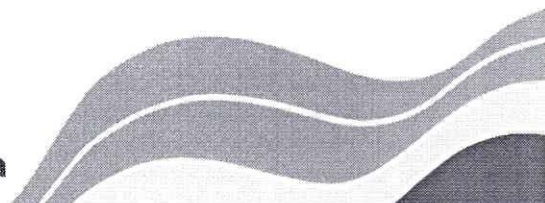
TESTEMUNHAS:

Nome: *Eduyem Ferreira Gonçalves*

CPF: [REDACTED]

Nome: *Italo Bruno Lima Nonato*

CPF: [REDACTED]





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PROCURAÇÃO PÚBLICA

Cartório do 1º Ofício de São Gabriel da Cachoeira – Estado do Amazonas
Av. 31 de Março, s/nº – Centro – Fone: (097) 3471-2830
CGC Nº 04.588.992/0001-70

PROCURAÇÃO QUE BASTANTE FAZ: ASSOCIAÇÃO CULTURAL BARÉ - CNPJ Nº 05.378.215/0001-64.

Saibam quantos este público instrumento de Procuração bastante virem aos 09 dias do mês de outubro de Dois Mil e Vinte - 2020, nesta Cidade e Comarca de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, compareceu como Outorgante: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL BARÉ - CNPJ Nº 05.378.215/0001-64**, com sede na Rua Padre Maltan, nº 155 - Bairro Boa Esperança, nesta cidade de São Gabriel da Cachoeira - AM, CEP: 69.750-000, tendo como apresentante o Presidente o senhor: **FABIO FARIAS DOS SANTOS**, brasileira, solteiro, vigilante, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] SSP/AM e inscrito no CPF de nº [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED]

[REDACTED] A presente identificada documentalmente por mim **Rosilea Gabriel Alves, Tabeliã Interina**, de capacidade jurídica para o ato dou fé, E, por ela Outorgante, foi dito que, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito nomeia e constitui sua procuradora: **WASHINGTON DE PAULA SOUZA**, brasileira, divorciada, autônomo, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] SSP/AM e inscrito no CPF de nº [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED]

[REDACTED], a quem o outorgante confere poderes para em seu nome representá-lo junto a **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANO E CIDADANIA**, referente a **EMENDAR PARLAMENTAR EXERCICIO DE 2020 nº 062/2020**, tratar de todos os seus direitos e interesses, requerendo e assinando papéis e documentos precisos; retirar diploma, assinar livros, papéis, guias, termos, requerimentos, juntar e retirar documentos, fazer e assinar declarações, pagar taxas e emolumentos, aceitar recibos e quitações, acordar, concordar, discordar e transigir, requerer e assinar o que convier, juntar e retirar documentos, prestar declarações, solicitar, dar quitações, enfim praticar, promover e assinar tudo mais que necessário for





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PROCURAÇÃO PÚBLICA

Cartório do 1º Ofício de São Gabriel da Cachoeira – Estado do Amazonas
Av. 31 de Março, s/nº – Centro – Fone: (097) 3471-2830
CGC Nº 04.588.992/0001-70

para o cabal e fiel desempenho do presente mandato. **NÃO PODENDO SUBSTABELECER.** *A parte outorgante declara haver fornecido todos os elementos necessários à lavratura da presente, conferindo-os, lendo todo o ato e assumindo exclusiva responsabilidade, civil e criminal, por eventual erro ou inexatidão dos mesmos.* Assim o disse, e me pediu que lhe lavrasse este instrumento, o qual, lhe sendo lido, achou conforme, aceitou, ratifica e assina, dispensando a presença de testemunhas instrumentárias conforme Provimento Nº 07/81 do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, aos 09 dias de outubro de 2020. Do que para constar eu **Rosilea Gabriel Alves, Tabeliã Interina**, que o lavrei, subscrevo e assino.



Em testº da verdade.



FABIO FARIAS DOS SANTOS

ASSOCIAÇÃO CULTURAL BARÉ - CNPJ Nº 05.378.215/0001-64

Representante: FABIO FARIAS DOS SANTOS

SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO
PRCSIM004283XGXUET2W9IBW3096, Valor
do ato: R\$ 42,90, Parte(s): ASSOCIAÇÃO
CULTURAL BARÉ, FABIO FARIAS DOS
SANTOS, Consulte o selo em
<https://cidadao.portalseloam.com.br/> ou através
do QR Code:





ESTADO DO AMAZONAS

DIÁRIO OFICIAL

Manaus, quarta-feira, 30 de setembro de 2020

Número 34.344 • ANO CXXVIII

PODER EXECUTIVO - Seção I

DECRETO N.º 42.813, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

CONCEDE pensão mensal a **JOSÉ CARLOS SOUZA DE OLIVEIRA FILHO**, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Decisão do MM. Juiz de Direito da 2.ª Vara da Fazenda Pública Estadual, proferida nos autos da Ação Indenizatória n.º 0684778-62.2020.8.04.0001;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado, contida na Solicitação de Ofício n.º 00347/2020, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 00484/2020-PJC/PGE;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00008757.2020,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedida ao menor **JOSÉ CARLOS SOUZA DE OLIVEIRA FILHO**, representado por sua genitora, Sra. **ANA LUCIA DE SOUZA MARINHO**, pensão mensal no valor de 2 (dois) salários mínimos vigentes, até que seja prolatada sentença nos autos da Ação Indenizatória n.º 0684778-62.2020.8.04.0001.

Art. 2.º À Secretaria de Estado de Administração e Gestão caberá proceder ao pagamento da Pensão concedida por este Decreto.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JORGE HENRIQUE DE FREITAS PINHO

Procurador-Geral do Estado do Amazonas

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL

Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 22858

DECRETO N.º 42.814, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

ENQUADRA na Promoção Vertical, a servidora da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a SENTENÇA DA MM. JUÍZA DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL, proferida nos autos da Ação de Obrigação de Fazer n.º 0640199-63.2019.8.04.0001, que julgou parcialmente procedente o pedido formulado pela Autora, **ALMIRA LEAL MACIEL**, para determinar o enquadramento da Requerente, em razão da progressão vertical, para o cargo de Professor, 3.ª Classe, PF20-ESP-III, Referência F;

CONSIDERANDO a manifestação da Comissão de Enquadramento da Secretaria Estadual de Educação e Desporto acostada às fls.22 - Casa Civil;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 00711/2020/SAJ-PPC/PGE;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar

n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.028101.00011723.2020,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida a docente **ALMIRA LEAL MACIEL**, Matrícula n.º 107.174-2D, do Quadro do Magistério Público da Secretaria Estadual de Educação e Desporto, a título de promoção vertical, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO NA PROMOÇÃO VERTICAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			MUNICÍPIO
CLASSE	CÓDIGO	REF.	CLASSE	CÓDIGO	REF.	
4.a	PF20. LPL-IV	F	3.a	PF20. ESP-III	F	MANAUS

Parágrafo único. Os efeitos deste artigo alcançam o dia 12 de junho de 2015, data do protocolo do Requerimento Administrativo autuado sob n.º 011.17731.2015.

Art. 2.º Respeitado o disposto no parágrafo único do artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JORGE HENRIQUE DE FREITAS PINHO

Procurador-Geral do Estado do Amazonas

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL

Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 22859

DECRETO N.º 42.815, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

REGULARIZA a situação funcional do servidor da Secretaria de Estado da Educação e Desporto, que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que os Decretos n.ºs 15.248, de 11 de fevereiro de 1993; n.º 21.253, de 16 de outubro de 2000; n.º 24.968, de 15 de abril de 2005; n.º 25.389, de 21 de outubro de 2005, n.º 30.036, de 08 de junho de 2010 e n.º 34.224, de 26 de novembro de 2013, todos publicados no Diário Oficial do Estado, em edições, respectivamente, de mesmas datas, apresentaram incorreções nas partes referentes ao nome do servidor **ELIEZIO MOURA DE SOUSA**, Professor, PF20-MS-III, Matrícula n.º 025.148-8A/D, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto;

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder às correções, com vistas a regularizar a situação funcional do servidor, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.028101.00022943.2019,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam corrigidos, na forma abaixo, os Decretos n.ºs 15.248, de 11 de fevereiro de 1993; n.º 21.253, de 16 de outubro de 2000; n.º 24.968, de 15 de abril de 2005; n.º 25.389, de 21 de outubro de 2005, n.º 30.036,

25000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS
25101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO						
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO		
			FR	ND	REG	VALOR(R\$)	ND	REG	VALOR(R\$)
Implantação, Ampliação, Melhoria e Modernização de Estradas, Rodovias e Vicinais 26.782.3300.1280	P	4	160	4490	0011	14.459,22	4490	0003	14.459,22
	P	4	100	4490	0008	92.817,21	4490	0011	92.817,21
	P	4	100	4490	0005	151.258,21	4490	0011	151.258,21
	P	4	160	4490	0005	0,41	4490	0003	0,41
	P	4	130	4490	0011	155.713,55	4490	0001	155.713,55
TOTAL (R\$)			3.325.520,05				3.325.520,05		

Protocolo 22775

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC ERRATA

Retificação da Publicação do dia 05/08/2020, Edição nº 34.305 do DOE referente ao Extrato nº 094/2020 - SEJUSC. **ONDE SE LÊ:** Fundamento do ato: art. 57, II e art. 65, I, b, da Lei n.º 8.666/93. **LEIA-SE:** Fundamento do ato: art. 57, II da Lei n.º 8.666/93. Manaus, 23 de setembro de 2020.

WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU
Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 22620

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC EXTRATO nº 113/20-SEJUSC

ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso de nº. 004/2020 - SEJUSC; **PARTES:** Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC e a Agência de Fomento do Estado do Amazonas - AFEAM; **DATA DA ASSINATURA:** 22/09/2020; **OBJETO:** Cessão, a título gratuito, de parte de um Imóvel onde está instalado o PAC PARINTINS, situado na Rua Jonatas Pedrosa, nº 226 - Centro - Parintins - AM, com uma área de 21,35 m2 (vinte e um vírgula trinta e cinco metros quadrados); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses; **FUNDAMENTO DO ATO:** Lei nº 8.666/93; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2024/2020 - SEJUSC. Gabinete do Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, em Manaus, 22 de setembro de 2020.

WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU
Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 22621

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC EXTRATO nº 114/20-SEJUSC

ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso de nº. 002/2020 - SEJUSC; **PARTES:** Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC e a Agência de Fomento do Estado do Amazonas - AFEAM; **DATA DA ASSINATURA:** 22/09/2020; **OBJETO:** Cessão, a título gratuito, de parte de um Imóvel onde está instalado o PAC ITACOATIARA, situado na Av. Torquato Tapajós, nº 762 - Centro - Itacoatiara /AM, com uma área de 54 m2 (cinquenta e quatro metros quadrados); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses; **FUNDAMENTO DO ATO:** Lei nº 8.666/93; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2061/2020 - SEJUSC. Gabinete do Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, em Manaus, 22 de setembro de 2020.

WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU
Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 22622

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

EXTRATO nº 115/20-SEJUSC

ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso de nº003/2020 - SEJUSC; **PARTES:** Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC e a Agência de Fomento do Estado do Amazonas - AFEAM; **DATA DA ASSINATURA:** 22/09/2020; **OBJETO:** Cessão, a título gratuito, de parte de um Imóvel onde está instalado o PAC MANACAPURU, situado na Av. Boulevard Pedro Rates de Oliveira, nº 1681, Bairro Terra Preta - Manacapuru/AM, com uma área de 28,61 m2 (vinte e oito vírgula sessenta e um metros quadrados); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses; **FUNDAMENTO DO ATO:** Lei nº 8.666/93; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2023/2020 - SEJUSC. Gabinete do Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, em Manaus, 22 de setembro de 2020.

WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU
Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 22625

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

Extrato nº 118/2020-SEJUSC

Espécie: Termo de Fomento nº. 016/2020-SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e COLÔNIA DE PESCADORES AM-35 DE CODAJÁS; **Objeto:** Aquisição de materiais de consumo (cestas básicas) e posterior distribuição às famílias de baixa renda e pessoas em vulnerabilidade social, na cidade de Codajás, em virtude da pandemia de Covid-19 no Estado do Amazonas; **Valor Global:** o valor do presente aditivo é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); **Data da Assinatura:** 29/09/2020; **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21101; **Programa de Trabalho:** 14.122.3308.1554.0005; **Fonte:** 0160; **Natureza da Despesa:** 33504199; **Nota de Empenho:** 2020NE00426; **Processo Administrativo:** 3578/2020-SEJUSC; **Fundamento do ato:** Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016; **Responsável pelo Extrato:** Mayana Vieira Amorim - Assessora Jurídica. Manaus, 29 de setembro de 2020.

WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU
Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 22627

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

Extrato nº 104/2020-SEJUSC

ESPÉCIE: Termo de Fomento nº. 006/2020 - SEJUSC; **PARTES:** Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC e Instituto Abílio Pontes; **DATA DA ASSINATURA:** 28/09/2020; **OBJETO:** Aquisição de equipamentos e utensílios visando o desenvolvimento de atividades que contribuam para a inclusão social de idosos e seus familiares no âmbito do Estado do Amazonas; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 08 (oito) meses a contar da data da assinatura; **VALOR GLOBAL:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 14.422.3301.2671.0011; Natureza da Despesa: 44504201 e Fonte: 0121; tendo sido emitida em 27/08/2020 a Nota de Empenho nº 2020NE00385, no valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais); **FUNDAMENTO DO ATO:** Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016; **Processo Administrativo nº. 2351/2020 - SEJUSC.** Gabinete do Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, em Manaus, 28 de setembro de 2020.

*Replicado por ter saído com incorreções.

WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU
Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 22628

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

Extrato nº 117/2020-SEJUSC

Espécie: Termo de Fomento nº. 017/2020-SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e ASSOCIAÇÃO CULTURAL BARÉ; **Objeto:** Aquisição de materiais de consumo (cestas básicas) e posterior distribuição às famílias de baixa renda e pessoas em vulnerabilidade social, na cidade de Codajás, em virtude da pandemia de Covid-19 no Estado do Amazonas; **Valor Global:** o valor do presente aditivo é de R\$ 199.975,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais); **Data da Assinatura:** 29/09/2020; **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21101; **Programa de Trabalho:** 14.122.3308.1554.0009; **Fonte:**

0160; **Natureza da Despesa:** 33504199; **Nota de Empenho:** 2020NE00427; **Processo Administrativo:** 2856/2020-SEJUSC; **Fundamento do ato:** Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016; **Responsável pelo Extrato:** Tatiana da Silva Portela - Assessora Jurídica. Manaus, 29 de setembro de 2020.

WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU
Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 22629

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS
HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**
Extrato nº 116/2020-SEJUSC

ESPÉCIE: Termo de Fomento nº. 019/2020 - SEJUSC; **PARTES:** Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC e o INSTITUTO DE DEFESA E PROTEÇÃO AMBIENTAL DA AMAZÔNIA - PROAMAZÔNIA; **DATA DA ASSINATURA:** 28/09/2020; **OBJETO:** aquisição de materiais de insumo (cestas básicas) para atender famílias em situação de vulnerabilidade social das zonas norte e leste de Manaus; **PRazo DE VIGÊNCIA:** 3 (três) meses a contar da data da assinatura; **VALOR GLOBAL:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 14.122.3308.1554.0011; Natureza da Despesa: 33504199 e Fonte: 121; tendo sido emitida em 22/09/2020 a Nota de Empenho nº 2020NE00425, no valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); **FUNDAMENTO DO ATO:** Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016; Processo Administrativo nº. 2643/2020 - SEJUSC. Gabinete do Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, em Manaus, 28 de setembro de 2020.

WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU
Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 22632

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS
HUMANOS E CIDADANIA**
PORTARIA Nº 169/2020 - GS/SEJUSC

ALTERA o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2020, aprovado na Lei Orçamentária nº 5065 de 30 de dezembro de 2019 e em seus créditos adicionais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 46 da Lei nº 4905 de 05 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto,
RESOLVE:

I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2020, da Unidade Orçamentária indicada no **Anexo I** desta Portaria;

II - **Anexo I:** com uma movimentação no valor de **R\$311.654,40 (TREZENTOS E ONZE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS);**

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de setembro de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, em Manaus, 30 de Setembro de 2020.

WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU
Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

ANEXO I

21000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

21101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO							
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO			
			FR	ND	REG	VALOR(R\$)	ND	REG	VALOR(R\$)	
Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais 14.122.0001.2003	A	1	100	3190	0001	6.101,40	3191	0001	6.101,40	
Gestão e Operacionalização dos Serviços de Cidadania 14.244.3247.2167	A	3	160	3390	0011	28.554,00	3390	0001	28.554,00	
	A	3	160	3390	0011	276.999,00	3390	0001	276.999,00	
TOTAL (R\$)						311.654,40			311.654,40	

Protocolo 22672

Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA

Portaria n.º 103/2020 - GABINETE/SEMA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO**, a edição da Lei n.º 3.301, de 08 de outubro de 2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA dos Servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão; **CONSIDERANDO**, o disposto no Decreto n.º 28.020 de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão;

RESOLVE:

I - ATRIBUIR a Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas ao servidor do Poder Executivo Estadual, ocupante de cargo de provimento em comissão conforme abaixo especificado, no valor respectivo de nível da Tabela constante da Lei n.º 3.301, de 08 de outubro de 2008.:

N.	Nome	Cargo/Simbologia	Nível	A Contar
1	João Bosco Miranda de Mattos Júnior	Assessor II - AD-2	14	09/09/2020
2	Juliana Delmiro de Souza Mesquita	Gerente - AD-2	14	10/09/2020

II - DETERMINAR à Gestora de Administração e Finanças que adote as medidas decorrentes deste ato.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE - SEMA, em Manaus(AM), 17 DE SETEMBRO DE 2020.

EDUARDO COSTA TAVEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 22592

Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR

PORTARIA Nº 85/2020 - SEPROR/AM

Incluir nas Portarias nº 96/2019- SEPROR, os servidores abaixo relacionados para o mês de DEZEMBRO/2020.

• **ANDREA ARAUJO DE OLIVEIRA LIBERATO**

Matricula nº 242.625-0 C

• **HEITOR RODRIGUES LIBERATO JUNIOR**

Matricula nº 118.825-9 B

LÚCIO MEIRELLES DA SILVA BEZERRA DE MENEZES
Secretário Executivo de Estado da Produção Rural

Protocolo 22668

Centro de Serviços Compartilhados – CSC

Resenha: 101/20 - CSC DATA: 30/09/2020

O Centro de Serviços Compartilhados - CSC/AM torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte:

Aviso de Licitação

Endereço eletrônico: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública on line, através do Portal de Compras do Governo do Estado do Amazonas - e-compras.AM, com endereço eletrônico "<https://www.e-compras.am.gov.br>".

1) PE nº 712/2020-CSC: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços de Jardinagem de Áreas Verdes, com Fornecimento de Mão de Obra, Materiais e Equipamentos, pelo Período de 12 (doze) meses, para atender as Necessidades da Fundação Hematologia e Hemoterapia do Amazonas - FHMOAM.

2) PE nº 713/2020-CSC: Aquisição de Materiais Farmacológicos (Hidralazina, Fenobarbital, Droperidol e outros), através da realização de Registro de Preços, para atender todo o Complexo Administrativo do Governo do Estado do Amazonas - CSC.